



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Gabinete do prefeito

Mensagem de Projeto de Lei n.º 022/2026

Alvorada D'Oeste/RO, 17 de março de 2026.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PREMIAÇÃO AO CONTRIBUINTE - ALTERA LEI N. 1.044/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei propõe a alteração da legislação vigente que dispõe sobre a concessão de premiações vinculadas ao pagamento do IPTU, com o objetivo de atualizar o valor máximo das premiações.

A iniciativa visa fortalecer as políticas de incentivo à adimplência tributária, tornando o programa mais atrativo aos contribuintes. Com isso, busca-se reduzir os índices de inadimplência e, conseqüentemente, promover o aumento da arrecadação municipal.

Ressalta-se que medidas dessa natureza tem se mostrado eficazes como instrumento de estímulo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas e para a ampliação da capacidade de investimento do Município em áreas essenciais.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Gabinete do prefeito

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Nobres Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Gabinete do prefeito

Projeto de Lei nº022/2026

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
PREMIAÇÃO AO CONTRIBUINTE -
ALTERA LEI N. 1.044/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste/RO aprovou e eu, **Jair Luiz**, no uso das atribuições legais e regimentais, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

LEI

Art. 1º. O Art. 62 da Lei n. 1.044/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. Para proceder à premiação dos contribuintes, fica autorizada a compra de bens móveis no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anualmente, a serem distribuídos em prêmios, cujo sorteio deverá ser regulamentado por decreto municipal.

Art. 2º. O inciso IV do Art. 63 da Lei n. 1.044/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - o sorteio dos prêmios será realizado por meio de sistema eletrônico auditável, que garanta a rastreabilidade, integridade e aleatoriedade dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Gabinete do prefeito

resultados, conforme critérios e procedimentos
estabelecidos em decreto municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada D'Oeste/RO, 17 de março de 2026.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL